



# Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000  
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br  
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**"OURO VERDE DO VALE"**

## Mesa Diretora (2015/2016)

José Lourenço de Sousa  
Presidente da Câmara

Giancarlo Felipe da Silva  
Vice-Presidente

Claudines Luiz Guedes  
1.º Secretário

Ivonilce Antonia da S. Soares  
2.ª Secretária

## Demais Vereadores:

Claudemir José Marques

Fernanda Coga Pinheiro

José Eduardo Ribeiro

Manoel Augusto Leite

Renan Fudalli Martins

## **CONTRATO N.º 010/2015 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, pessoa jurídica de Direito Público regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.306.751/0001-06, com sede na cidade de Sete Barras, Estado de São Paulo, na Rua São Jorge, n.º 100, Vila Ipiranga, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **JOSÉ LOURENÇO DE SOUSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.300.937-9 e do CPF/MF n.º 005.085.568-99, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro, **BOSCO & SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS E OBRAS LTDA**, com sede à Rua Frei Gaspar, n.º 3191, Sala206, Cidade Náutica, São Vicente/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.491.349/0001-03, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada, por sua Sócia-Administradora, **ISABEL CRISTINA DE SOUSA**, inscrita no CPF n.º 218.791.738-08, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A Contratada prestará serviços técnicos especializados de reinstalação dos equipamentos de som da Câmara Municipal de Sete Barras bem como da configuração dos mesmos.

#### **1 – Dos Equipamentos**

São compreendidos como equipamentos de som, objeto do presente contrato, os seguintes equipamentos:

- 01 (uma) Mesa de Som;
- 01 (um) Amplificador;
- 01 (um) CD Player;
- 02 (dois) Microfones Articulados (Tribuna);
- 09 (nove) Microfones sem fio (wireless);
- 04 (quatro) caixas acústicas;

#### **2 – Dos Serviços**

A contratada efetuará os seguintes serviços:

- Reinstalação dos equipamentos;
- Configuração e instrução de uso da Mesa de Som;
- Regulagem e configuração dos Microfones;
- Troca de cabos e conectores, quando necessário;



# **Câmara Municipal de Sete Barras**

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000  
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br  
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**"OURO VERDE DO VALE"**

## Mesa Diretora (2015/2016)

José Lourenço de Sousa  
Presidente da Câmara

Giancarlo Felipe da Silva  
Vice-Presidente

Claudines Luiz Guedes  
1.º Secretário

Ivonilce Antonia da S. Soares  
2.ª Secretária

## Demais Vereadores:

Claudemir José Marques

Fernanda Coga Pinheiro

José Eduardo Ribeiro

Manoel Augusto Leite

Renan Fudalli Martins

## **CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

As características do objeto deste contrato obedecerão a todas as especificações referidas acima, bem como no que não conflitar com o estabelecido neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço do serviço objeto deste Contrato é o valor total de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), o qual não sofrerá qualquer reajuste.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até cinco dias após o encerramento dos trabalhos e emissão e entrega, pela **CONTRATADA**, da nota fiscal.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

Os serviços serão prestados nos seguintes dias: 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2015.

O prazo de duração do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e se encerra após 3 (três) dias do término dos serviços prestados objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **1 – Dos Direitos**

Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor na forma e no prazo convencionados.

### **2 – Das Obrigações**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- b) pagar o preço contratado.



# **Câmara Municipal de Sete Barras**

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000  
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br  
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

## **"OURO VERDE DO VALE"**

### Mesa Diretora (2015/2016)

José Lourenço de Sousa  
Presidente da Câmara  
Giancarlo Felipe da Silva  
Vice-Presidente

Claudines Luiz Guedes  
1.º Secretário  
Ivonilce Antonia da S. Soares  
2.ª Secretária

### Demais Vereadores:

Claudemir José Marques  
Fernanda Coga Pinheiro  
José Eduardo Ribeiro  
Manoel Augusto Leite  
Renan Fudalli Martins

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada, com zelo e dedicação, obedecendo todos os prazos e preceitos legais;
- b) manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentações que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- e) emitir e entregar Certificado de Conclusão de Curso para os participantes que mantiveram 100% de frequência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Câmara Municipal de Sete Barras em caso de rescisão administrativa do presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação em vigência.

A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos eventualmente causados à **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multas sobre o valor total atualizado do Contrato;  
- de 1% (um por cento) pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



# **Câmara Municipal de Sete Barras**

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000  
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br  
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

## **"OURO VERDE DO VALE"**

### Mesa Diretora (2015/2016)

José Lourenço de Sousa  
Presidente da Câmara  
Giancarlo Felipe da Silva  
Vice-Presidente

Claudines Luiz Guedes  
1.º Secretário

Ivonilce Antonia da S. Soares  
2.ª Secretária

### Demais Vereadores:

Claudemir José Marques  
Fernanda Coga Pinheiro  
José Eduardo Ribeiro  
Manoel Augusto Leite  
Renan Fudalli Martins

- de 1 % (um por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados; e

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA**

O presente Contrato terá eficácia após sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Registro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 15 de setembro de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**

JOSÉ LOURENÇO DE SOUSA  
Presidente da Câmara

**BOSCO & SOUZA COMÉRCIO DE  
PRODUTOS E OBRAS LTDA**  
ISABEL CRISTINA DE SOUSA  
Sócia Administradora

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Antonio Carlos de França  
RG 28.014.156-7 SSP/SP

2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_